



## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2015**

**I - REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 306/2015

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** PREGÃO Nº 037/2015-  
PRESENCIAL

**V - TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item.

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Site [www.saovicentedosul.rs.gov.br](http://www.saovicentedosul.rs.gov.br) link editais de licitação, Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305 - Sala 210 - bairro Centro, na cidade de São Vicente do Sul - RS.

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos de uso no Hospital Municipal.

**VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**  
Data: **21/08/2015**; Horário: **9 horas** (horário de Brasília); Local: Sala 210, setor de licitações; Endereço: Rua General João Antônio nº 1305 Bairro Centro CEP: 97420.000; Cidade: São Vicente do Sul - RS.

**X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**  
Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 7:45 às 11:45 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo telefone (55) 3257.2897, e e-mail: [licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br)





<b>XI - ÍNDICE DO EDITAL:</b>		
<b>Item</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>PÁGINAS</b>
1	PREÂMBULO	3
2	OBJETO	3
3	DA PARTICIPAÇÃO	3 e 4
4	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	4 e 5
5	PROPOSTA DE PREÇO	5
6	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	5 à 7
7	DA HABILITAÇÃO	7 à 9
8	DA ADJUDICAÇÃO	9
9	DO PAGAMENTO	9 e 10
10	DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO	10
11	DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA GARANTIA	10 e 11
12	DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES	11
13	DAS PENALIDADES	11 e 12
14	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	12
15	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	12
16	DA RESCISÃO DE CONTRATO	12
17	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13 e 14
	ANEXOS	15 à 29

## **XII - PUBLICAÇÕES:**

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 11/08/2015

Jornal Cidades em 10/08/2015

Site [www.saovicedosul.rs.gov.br](http://www.saovicedosul.rs.gov.br) link <http://saovicedosul.rs.gov.br/beta/v1/licitacao.php> em 11/08/2015 (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015)

Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) em 11/08/2015.

Renato Severo Elesbão  
Diretor Geral do Setor de Compras  
Portaria nº 041/2013





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**“EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE USO NO  
HOSPITAL MUNICIPAL”**

**1 - PREÂMBULO:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do dia **21 DE AGOSTO DE 2015**, na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 003/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o regime de execução indireta de empreitada pelo menor preço por item, visando à contratação de empresa para manutenção preventiva dos equipamentos de uso no Hospital Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo Decreto Municipal nº 162/2005, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**2 - OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de Saúde;

**2.2.** A descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto encontram-se no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital;

**2.3.** A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo;

**2.4.** Justificativa: Minimizar os riscos à saúde dos pacientes/usuários do Hospital Municipal, buscando atender as determinações das Secretarias de Saúde, Vigilância Sanitária e ANVISA.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital;

**3.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

**3.2.** Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação;

**3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**3.3.1.** Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.3.2.** Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.3.3.** Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**3.3.3.** Estrangeiras que não funcionem no País;





3.4. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<b>AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL</b> <b>EDITAL DE PREGÃO Nº 051/2015</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015</b> <b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA</b> <b>PROPONENTE (nome completo da empresa)</b>	<b>AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL</b> <b>EDITAL DE PREGÃO Nº 051/2015</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015</b> <b>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO</b> <b>PROPONENTE (nome completo da empresa)</b>
--	--

3.5. Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL, conforme o modelo anexo VI do edital, sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope;

3.5.1. Para as licitantes ausentes, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos do Edital deverá vir dentro do envelope de credenciamento;

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade;

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes, exceto no caso previsto no item 3.5.1. do presente edital;

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

4.3.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

4.3.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

4.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

4.3.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.3.1.5. Registro comercial, se empresa individual;

4.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

4.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) verbais em licitação pública, bem como para a prática dos demais atos do certame; OU

4.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme ANEXO VII - Modelo Carta de Credenciamento;

**Parágrafo 1º:** Em ambos os casos (subitens “4.3.2.1.” e “4.3.2.2.”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa;

**Parágrafo 2º:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;





**4.4.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;

**4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo no ANEXO III deste edital;

**4.5.1.** As cooperativas que auferiram no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA NO LIMITE DE RECEITA REFERIDO ACIMA**, conforme modelo no ANEXO III deste edital;

**4.6.** Apresentar, ainda, **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo ANEXO VI deste edital;

**4.7.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA** e **02 – DOCUMENTAÇÃO**;

**4.8.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito participação de nenhum licitante retardatário, sendo realizado pelo pregoeiro, o credenciamento dos interessados.

## **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada na forma do ANEXO I do presente edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias;

**5.2.** Apresentada em folhas timbradas com a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**5.2.1.** Razão social da empresa;

**5.2.2.** Proposta financeira com a descrição completa do material ou serviço ofertado para cada item, com o preço unitário e total, indicados em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, deslocamentos e estadias que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO I deste edital.

**Observação 1** - Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

**Observação 2** - O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, não poderá exceder ao valor de referência, indicado no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do presente edital.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora;

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas;





**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora;

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4;

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4.5 deste edital;

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas;

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**6.11.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5., deste edital;

**6.11.1.** Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

**6.12.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.12.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

**6.12.2.** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 6.12.1;

**6.13.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.12 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;

**6.14.** O disposto nos itens 6.11 a 6.13, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

**6.15.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito;

**6.16.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado;

**6.17.** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.17.1.** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**6.17.2.** Contiverem opções de preços alternativos;

**6.17.3.** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;





**6.17.4.** Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**6.17.5.** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

**6.18.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos;

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital;

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo ANEXO II, e Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital ANEXO V do presente edital.

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.1.2.1.** Registro comercial no caso de empresa individual;

**7.1.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**7.1.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.5.** Caso os documentos exigidos no item 7.1.2.1 até 7.1.2.4, tenham sido apresentados no credenciamento, os mesmos ficam dispensados de apresentação no envelope nº 2-DOCUMENTAÇÃO.

### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**7.1.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**7.1.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.1.3.4.** Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.1.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

**Observação 1** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que





comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame;

**Observação 2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo,

**Observação 3** - Ocorrendo as situações previstas nas observações anteriores, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação;

**Observação 4** - O benefício de que trata os itens anteriores não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

**Observação 5** - A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens anteriores, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital;

**7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, mediante a apresentação de atestado(s) comprovando a execução de serviços de manutenção dos equipamentos listados no anexo I, em nome do licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

**7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.1.5.1.** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{igual ou menor que } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido;

**Observação 1:** Os índices previstos no Item 7.1.5.1, poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido, de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

**Observação 2:** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou





c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;

d) OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

**Observação 3:** Os documentos relativos ao item 7.1.6.1, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis;

**7.1.5.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;

**7.2.** Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade;

**7.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação;

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos demais licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DO PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal, em até 30 (trinta) dias do mês de referência.

**9.2.** A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**9.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

**9.3.1.** Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

**9.4.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:





**9.4.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

**9.4.2.** Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

**9.4.3.** A requerimento da Licitante Vencedor, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro;

**9.5.** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12(dose) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM ou outro que venha substituí-lo;

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**9.7.** As despesas decorrentes deste processo licitatório serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

08.02.10.302.00.122 Projeto 2058 – 0040 Manutenção das Atividades do Hospital São Vicente

3390.39.17.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

08.03.10.302.00.122 Projeto 2060 – 4640 Custeio das Atividades do Hospital c/recursos do SUS

3390.39.17.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

## **10 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:**

**10.1.** A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses;

**10.2.** A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital;

**10.3.** Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**10.4.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

**10.5.** No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação;

**10.6.** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

## **11 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA GARANTIA:**

**11.1.** A execução do objeto licitado deverá ser no Hospital Municipal de São Vicente do Sul - RS, na Rua Antônio Gomes, 386, bairro Centro, com deslocamento e estadia sem ônus ao município;

**11.2.** A prestação de serviços será executada com periodicidade mínima bimestral/semestral conforme tabela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA;

**11.3.** Constatada a necessidade de substituição de peças ou outro material, a Contratada deverá emitir relatório circunstanciado, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;





**11.4.** A Contratante fará pesquisa de preços de mercado para estas peças, não impedindo que a Contratada também forneça orçamentos;

**11.5.** Caso seja necessário a retirada do objeto a ser concertado, o mesmo ocorrerá por conta da contratada, mediante autorização do Secretário Municipal de Saúde, ou Servidor com poderes para tal, e será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pelo contratante.

**11.6.** Verificada a não-conformidade do serviço objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, correndo a suas expensas as despesas de fretes, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital;

**11.7.** O contratado deverá fornecer obrigatoriamente garantia durante a vigência do contrato, para a prestação de serviço licitada.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **12.1. DA LICITANTE VENCEDORA:**

**12.1.1.** Entregar o objeto contratado de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente Contrato e condições do edital nº 0051/2015;

**12.1.2.** Manter durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**12.1.3.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;

**12.1.4.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Contratante, em decorrência da execução do contrato;

**12.1.5.** Fornecer a Contratante a relação de peças ou materiais de reposição, que por ventura sejam necessários ao concerto dos equipamentos, objeto do presente edital;

### **12.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:**

**12.2.1.** Efetuar a inspeção do objeto do contrato, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Presencial nº 037/2015;

**12.2.2.** Efetuar o pagamento a Contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente edital;

**12.2.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**12.2.4.** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato;

**12.2.5.** Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades;

**12.2.6.** Disponibilizar ao licitante vencedor as peças ou materiais de reposição necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado;

**12.2.7.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

## **13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A recusa pelo licitante vencedor na prestação do serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

**13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para prestação de serviço, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

**13.3.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

**13.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**13.4.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;





- 13.4.2. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 13.4.3. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 13.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 13.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- 13.4.6. Comportamento inidôneo;
- 13.4.7. Cometimento de fraude fiscal;
- 13.4.8. Fraudar a execução do contrato;
- 13.4.9. Falhar na execução do contrato;

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso;

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

14.1. Tendo o licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso;

14.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo;

14.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

14.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. A fiscalização quanto à entrega dos objetos licitados será feita por servidor municipal devidamente autorizado pelo Município, para representá-lo;

15.2. O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital;

15.4. A execução do objeto licitado deverá ser no Município de São Vicente do Sul - RS, na Rua Antônio Gomes, 386, bairro Centro, sem ônus ao município de São Vicente do Sul;

15.4.1. Caso seja necessário a retirada do objeto a ser concertado, deverá ser mediante autorização do Secretário Municipal de Saúde, ou Servidor com poderes para tal, e será no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pelo contratante.

#### **16 - DA RESCISÃO DE CONTRATO:**

16.1. São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93;

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

16.3. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.





## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, pelo e-mail [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br) ou pelo telefone 55.3257.2897, no horário compreendido entre às 7h45min e 11h45min e das 13h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes;

**17.2.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

**17.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**17.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**17.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;

**17.6.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone;

**17.7.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;

**17.7.1.** As autenticações por Servidor Municipal de São Vicente do Sul serão realizadas em até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a abertura das propostas;

**17.8.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.2 ao 7.1.5, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

**17.9.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado;

**17.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**17.11.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93);

**17.12.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/ Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO II – Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;

ANEXO III – Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VIII – Relação de Documentos exigidos.

**17.13.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

**17.14.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2015 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2015  
PREGÃO Nº 037/2015 – PRESENCIAL**

**17.15.** Não havendo expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório em questão, serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul que se seguir;

**17.16.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 07 de agosto de 2015.

---

**FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Este Edital foi examinado e aprovado em 07/08/2015 pela Procuradoria Jurídica Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

---

Cláudio Rocha da Rosa  
Assessor Jurídico Municipal  
OAB/RS Nº 16.829





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA**

**1. TERMO DE REFERÊNCIA:**

**1.1. Finalidade:**

**1.1.1.** O presente Termo tem por objetivo a contratação de empresa para efetuar manutenção preventiva dos equipamentos de uso no Hospital Municipal, por meio de levantamentos técnicos, testes e análises visando o funcionamento ininterrupto dos serviços;

**1.1.1.** A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo;

**1.2. Recursos Orçamentários:**

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

08.02.10.302.00.122 Projeto 2058 – 0040 Manutenção das Atividades do Hospital São Vicente

3390.39.17.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

08.03.10.302.00.122 Projeto 2060 – 4640 Custeio das Atividades do Hospital c/recursos do SUS

3390.39.17.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

**1.3. Justificativa:**

**1.3.1.** Visando minimizar os riscos à saúde dos pacientes/usuários do Hospital Municipal, buscando atender as determinações das Secretarias de Saúde, Vigilância Sanitária e ANVISA. Torna-se imprescindível a contratação de prestação de serviço especializado para efetuar manutenção preventiva dos equipamentos relacionados neste Termo.

**1.4. Das condições, prazos e da garantia:**

**1.4.1.** A contratada deverá manter durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**1.4.2.** A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;

**1.4.3.** Deverá responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Contratante, em decorrência da execução do contrato;

**1.4.4.** A contratada deverá fornecer obrigatoriamente garantia durante a vigência do contrato, para a prestação de serviço;

**1.4.5.** Fornecer a Contratante a relação de peças ou materiais de reposição, que por ventura sejam necessários ao concerto dos equipamentos;

**1.4.6.** O município deverá disponibilizar ao licitante vencedor as peças ou materiais de reposição necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado;

**1.4.7.** A fiscalização quanto à entrega dos objetos licitados será feita por servidor municipal devidamente autorizado pelo Município, para representá-lo;

**1.4.8.** A execução do objeto licitado deverá ser no Hospital Municipal de São Vicente do Sul - RS, na Rua Antônio Gomes, 386, bairro Centro, sem ônus ao município;

**1.4.9.** A prestação de serviços será executada com periodicidade mínima bimestral/semestral conforme tabela do presente Termo;

**1.4.10.** Constatada a necessidade de substituição de peças ou outro material, a Contratada deverá emitir relatório circunstanciado, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2015 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2015  
PREGÃO Nº 037/2015 – PRESENCIAL**

**1.4.11.** A Contratante fará pesquisa de preços de mercado para estas peças, não impedindo que a Contratada também forneça orçamentos;

**1.4.12.** Caso seja necessário a retirada do objeto a ser concertado, o mesmo ocorrerá por conta da contratada, mediante autorização do Secretário Municipal de Saúde, ou Servidor com poderes para tal, e será no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pelo contratante.

**1.4.13.** Verificada a não-conformidade do serviço objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, correndo a suas expensas as despesas de fretes, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital;

**1.5. Relação dos equipamentos e periodicidade de avaliação:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Cama Elétrica HAUSTEDE 826	Visita/semestral	1
02	Monitor de paciente DASH 2500	Visita/semestral	1
03	Monitor de paciente DIXTAL DX 2022	Visita/semestral	1
04	Desfibrilador portátil PHILIPS	Visita/semestral	1
05	Autoclave SERCON HAE 19, potência 9 kw, capacidade 100 litros	Visita/bimestral	1
06	Passadeira de roupas, tipo industrial, CALANDRA, modelo CL 160, MALTEC grupo sazi	Visita/bimestral	1
07	Seladora CRISTOFOLI PLUS	Visita/bimestral	1
08	Lavadora de roupa SUZUKI, modelo LTS 130, série 324	Visita/bimestral	1
09	Secadora de roupas SUZUKI, modelo 330, série 625	Visita/bimestral	1
10	Centrífuga de roupas SANSUNG, modelo CT 230, série 300, HP 3.0, 60 ciclos.	Visita/bimestral	1

**2. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, - UF: \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial nº 037/2015, propõe a esse Município a prestação de serviços para a manutenção preventiva dos equipamentos de uso no Hospital Municipal relacionados abaixo, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA:

**2.1. Proposta:**

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDA DE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Manutenção preventiva para equipamentos de uso no Hospital Municipal de São Vicente do Sul - RS				
<b>Sub item</b>	<b>Relação dos equipamentos</b>	<b>UNIDA DE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
1.1	Cama Elétrica Haustede 826	Serviço	12	32,00	384,00
1.2	Monitor de paciente Dash 2500	Serviço	12	33,00	396,00
1.3	Monitor de paciente Dixtal DX 2022	Serviço	12	33,00	396,00
1.4	Desfibrilador portátil Philips	Serviço	12	33,00	396,00
1.5	Autoclave Sercon Hae 19, potência 9 kw, capacidade 100 litros	Serviço	12	254,00	3.048,00
1.6	Passadeira de roupas, tipo industrial, Calandra, modelo CL 160, Maltec grupo sazi	Serviço	12	195,00	2.340,00



**Prefeitura de  
São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Rua General João Antonio, 1305 –Centro–CEP: 97420-000 Fone: 55 3257 2897

Página 16 de 29

[www.saovicentedosul.rs.gov.br](http://www.saovicentedosul.rs.gov.br)  
[licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2015 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2015  
PREGÃO Nº 037/2015 – PRESENCIAL**

1.7	Seladora Cristofoli Plus	Serviço	12	90,00	1.080,00
1.8	Lavadora de roupa Suzuki, modelo LTS 130, série 324	Serviço	12	195,00	2.340,00
1.9	Secadora de roupas Suzuki, modelo 330, série 625	Serviço	12	195,00	2.340,00
1.10	Centrífuga de roupas Sansung, modelo CT 230, série 300, HP 3.0, 60 ciclos.	Serviço	12	195,00	2.340,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO R\$</b>				<b>1.255,00</b>	<b>15.060,00</b>

**2.2.** A proposta deverá conter orçamento para o item e todos os subitens.

**2.3.** A proponente deverá responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto proposto, assim como todas as despesas referente a alimentação e transporte de sua equipe de trabalho e a manutenção dos equipamentos utilizados, e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços propostos.

**2.4.** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**2.5.** Dados Bancários: Banco \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Conta nº \_\_\_\_\_

**2.6.** Contato: Sr. (a) \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Celular: \_\_\_\_\_ e-mail - \_\_\_\_\_

**2.7. Dados do responsável legal para assinatura do Contrato:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal - Carimbo do CNPJ





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015**

**ANEXO II**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA  
LEI 8666/93.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 037/2015, que:

- 1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Em cumprimento ao inciso xxxiii do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso iii, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015**

**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 037/2015, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária  
da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(contador)

Obs.: **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e  
Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se  
beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº  
123 de 2006.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2015.**

**“CONTRATO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO CONTRATADA”.**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 306/2015, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 037/2015, bem como com o que disciplina Lei Federal nº 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 162/2005, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital nº 051/2015 e seus anexos.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços para efetuar manutenção preventiva dos equipamentos de uso no Hospital Municipal, por meio de levantamentos técnicos, testes e análises visando o funcionamento ininterrupto dos serviços;

**1.2.** A descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto encontram-se no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA, do edital, parte integrante do presente contrato;

**1.3.** A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**2.1.** O Contratante pagará ao contratado, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando o valor do contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pela prestação de serviços abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal
Soma do Valor Mensal				
Valor do Contrato (Valor Mensal x 12)				





2.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal, em até 30 (trinta) dias do mês de referência.

2.3. A nota fiscal emitida pelo licitante contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

2.4. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

2.4.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente contrato, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

2.5. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

2.5.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

2.5.2. Havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

2.5.3. A requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro;

2.6. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12(dose) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM ou outro que venha substituí-lo;

2.7. Nenhum pagamento será efetuado pelo Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao Contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA:**

3.1. A vigência do presente será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses;

3.2. A execução do objeto licitado deverá ser no Hospital Municipal de São Vicente do Sul - RS, na Rua Antônio Gomes, 386, bairro Centro, com deslocamento e estadia sem ônus ao município;

3.3. A prestação de serviços será executada com periodicidade mínima bimestral/semestral conforme tabela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA do Edital;

3.4. Constatada a necessidade de substituição de peças ou outro material, a Contratada deverá emitir relatório circunstanciado, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;

3.5. A Contratante fará pesquisa de preços de mercado para estas peças, não impedindo que a Contratada também forneça orçamentos;

3.6. Caso seja necessário a retirada do objeto a ser concertado, o mesmo ocorrerá por conta da contratada, mediante autorização do Secretário Municipal de Saúde, ou Servidor com poderes para tal, e será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pelo contratante.

3.7. Verificada a não-conformidade do serviço objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, correndo a suas expensas as despesas de fretes, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital;

3.8. A contratada deverá fornecer obrigatoriamente, garantia durante a vigência do presente contrato, para a prestação de serviço licitada.

### **CLÁUSULA QUARTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas do presente contrato serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

08.02.10.302.00.122 Projeto 2058 – 0040 Manutenção das Atividades do Hospital São Vicente





3390.39.17.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

08.03.10.302.00.122 Projeto 2060 – 4640 Custeio das Atividades do Hospital c/recursos do SUS

3390.39.17.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

## **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **5.1. DO CONTRATANTE:**

**5.1.1.** Efetuar a inspeção do objeto contratado, de acordo com as condições e especificações constantes no edital nº 051/2015 e no presente contrato;

**5.1.2.** Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente contrato;

**5.1.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**5.1.4.** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato;

**5.1.5.** Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades;

**5.1.6.** Disponibilizar ao contratado, as peças ou materiais de reposição necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado;

**5.1.7.** Cumprir e fazer cumprir os termos do presente contrato.

### **5.2. DA CONTRATADA:**

**5.2.1.** Entregar o objeto contratado de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente Contrato e condições do edital nº 037/2015;

**5.2.2.** Manter durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**5.2.3.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;

**5.2.4.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Contratante, em decorrência da execução do contrato;

**5.2.5.** Fornecer a Contratante a relação de peças ou materiais de reposição, que por ventura sejam necessários ao concerto dos equipamentos, objeto do presente contrato;

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** A recusa da Contratada na prestação do serviço objeto do presente contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta;

**6.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para execução do serviço objeto do presente contrato, acarretará a multa de 0,50 (zero vírgula cinquenta por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

**6.3.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

**6.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Municipal do Contratante, nos casos de:

**6.4.1** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a assinatura do contrato;

**6.4.2.** Comportamento inidôneo;

**6.4.3.** Cometimento de fraude fiscal;

**6.4.4.** Fraudar a execução do contrato;

**6.4.5.** Falhar na execução do contrato.





**6.5.** Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;

**6.6.** As penalidades serão registradas no cadastro municipal da contratada, quando for o caso;

**6.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**7.1.** São motivos para rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93;

**7.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

**7.3.** A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei;

**7.4.** Por razões de interesse público;

**7.5.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor municipal designado para tal;

**8.2.** O fiscal nomeado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**8.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o edital nº 051/2015 e do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, reger-se-ão pelos dispositivos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

**9.2.** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2015 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2015  
PREGÃO Nº 037/2015 – PRESENCIAL**

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*Município de São Vicente do Sul  
CNPJ nº 87.572.079/0001-03  
Fernando da Rosa Pahim  
Prefeito Municipal*

*Empresa Contratada  
CNPJ nº  
Representante Legal  
Cargo*

**TESTEMUNHAS**      1: \_\_\_\_\_      2: \_\_\_\_\_

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015 pela Procuradoria Jurídica Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

\_\_\_\_\_  
Cláudio Rocha da Rosa  
Assessor Jurídico Municipal  
OAB/RS Nº 16.829





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015**

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital nº 051/2015 e seus anexos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015**

**ANEXO VI**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital nº 051/2015 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa.

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015**

**ANEXO VII**

**MODELO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, credencio o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para me representar na licitação modalidade Pregão Presencial Nº 037/2015, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do(s) responsável (eis) legal da empresa.

**OBS: Este documento deve ser apresentado no credenciamento, fora dos envelopes.**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015**

**ANEXO VIII**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS**

Nº	Documento	Item do edital
<b>CRENCIAMENTO</b>		
1	RG do Representante.	4.1.1.
2	Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor	4.3.1.1.
3	Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.	4.3.1.2.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.	4.3.1.3.
5	Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.	4.3.1.4.
6	Registro comercial, se empresa individual.	4.3.1.5.
7	Instrumento público ou particular de procuração ou Carta de credenciamento, se representada por procurador.	4.3.2.1. 4.3.2.2.
8	DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Modelo Anexo III do edital.	4.5. 4.5.1.
9	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Modelo Anexo VI do edital.	4.6.
<b>ENVELOPE Nº 1</b>		
1	Proposta – (Modelo Anexo I do edital)	5.
<b>ENVELOPE Nº 2</b>		
1	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 - Modelo Anexo II do edital.	7.1.1.
2	Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital – Modelo Anexo V do edital.	7.1.1.
3	Registro comercial no caso de empresa individual – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.1.
4	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.2.
5	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil - (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.3.
6	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir - (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.4.
7	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).	7.1.3.1.
8	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.	7.1.3.2.
9	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.	7.1.3.3.
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.	7.1.3.3.





11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.	7.1.3.3.
12	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	7.1.3.4.
13	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	7.1.3.4.
14	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.	7.1.3.5.
15	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, mediante a apresentação de atestado(s) comprovando a execução de serviços de manutenção dos equipamentos listados no anexo I, em nome do licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;	7.1.4.1.
16	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.	7.1.5.1.
17	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias.	7.1.5.2.

